



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.133, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 6º, da Lei nº 292, de 12 de abril de 1999, que fixa o valor da remuneração dos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 292, de 12 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica fixado o valor da remuneração para cada membro participante da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações conforme Gratificação de Nível III, prevista na Lei Municipal Nº 4.340, de 13 de julho de 2.018, por sessão.

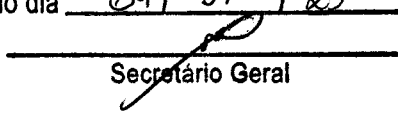
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1.323, de 11 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29.03.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1323 na edição
do dia 04/04/23.


Secretário Geral